



Recursos Humanos

Novas Tabelas de IRS

ÍNDICE

Introdução	3
Importação das Tabelas de Taxas Marginais de Retenção de IRS	4
Casos de Uso Base	7
Caso de uso n.º 1	7
Caso de uso n.º 2	8
Caso de uso n.º 3	8
Caso de uso n.º 4	9
Casos de Uso Processamentos Específicos	10
Caso de uso n.º 5	10
Caso de uso n.º 6	11
Caso de uso n.º 7	11
Caso de uso n.º 8	12
Caso de uso n.º 9	13
Caso de uso n.º 10	15
Caso de uso n.º 11	16
Casos de Uso Outras Parametrizações	18
Caso de uso n.º 12	18
Caso de uso n.º 13	19
Caso de uso n.º 14	21
Caso de uso n.º 15	22
Caso de uso n.º 16	23
Caso de uso n.º 17	24
Caso de uso n.º 18	26
Caso de uso n.º 19	28

Introdução

A [Lei n.º 12/2022](#), de 27 de junho, determinou, no n.º 2 do artigo 281.º, que o Governo procedesse à avaliação da introdução de um procedimento que permitisse a aplicação de uma taxa de retenção na fonte mais adequada à situação tributária do sujeito passivo, nas situações em que, por via de um aumento da remuneração, da aplicação das tabelas aprovadas ao abrigo do [artigo 99.º-F do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares](#) (Código do IRS), resultasse um rendimento líquido mensal inferior ao anteriormente obtido.

Os seguintes diplomas legais procederam à aprovação do novo modelo de tabelas de retenção na fonte, a vigorar a partir de 1 de julho de 2023, no Continente, Madeira e Açores, respetivamente: [Despacho n.º 14043-B/2022](#), [Despacho n.º 54/2023](#) e [Despacho n.º 14837-C/2022](#).

Este novo modelo segue uma lógica de taxa marginal, em harmonia com os escalões de IRS que relevam para a liquidação anual do imposto, evitando assim situações de regressividade, em que a aumentos da remuneração mensal bruta correspondam diminuições da remuneração mensal líquida. A lógica de taxa marginal é efetuada através da conjugação da aplicação de uma taxa sobre o rendimento mensal com a dedução de uma parcela a abater, à semelhança do que acontece na liquidação anual do imposto. O novo modelo de tabelas de retenção na fonte prevê também a inclusão de uma parcela a abater por dependente, de valor fixo, em linha com o previsto no Código do IRS, substituindo o atual sistema de redução de taxas consoante o número de dependentes.

Para garantir maior transparência, as tabelas incluem também uma coluna com a taxa efetiva mensal de retenção na fonte no limite de cada escalão, taxa essa que resulta da conjugação da taxa marginal máxima, da parcela a abater e, se aplicável, da parcela adicional a abater por dependente, sendo a referida taxa efetiva mensal de retenção naturalmente inferior à taxa de retenção máxima aplicável.

Conforme consta do Orçamento do Estado para 2023, as entidades pagadoras estão obrigadas a divulgar esta taxa efetiva mensal de retenção na fonte, por forma a garantir clareza aos trabalhadores e pensionistas sobre o valor de imposto retido. As tabelas agora aprovadas refletem não só as diferentes medidas do Orçamento do Estado para 2023 – relativas à atualização dos escalões de IRS, à redução da taxa marginal do segundo escalão e à reforma do Mínimo de Existência –, como dão também continuidade ao ajustamento progressivo entre as retenções na fonte e o valor do imposto a pagar.

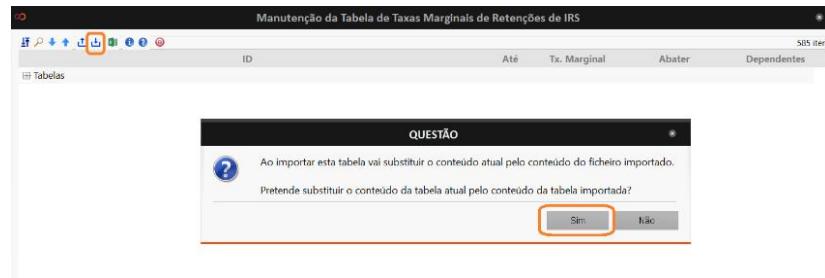
Importação das Tabelas de Taxas Marginais de Retenção de IRS

A nível do ARTSOFT, a primeira operação a ser efetuada, para dar resposta às novas tabelas de IRS, será importar as mesmas.

Para este efeito, deverá aceder ao menu ‘Configurações → Tabelas Gerais → Recursos Humanos → Taxas Marginais de Retenção de IRS’ e recorrer ao ícone  ‘Importar tabela ARTSOFT’.

O ARTSOFT mostra uma mensagem informando que o conteúdo existente será substituído pelo do ficheiro a importar. É sugerido o ficheiro ‘IRS_Marg.CSV’ na pasta ASCII, ficheiro esse disponibilizado pela ARTSOFT.

Na v24 do ARTSOFT já poderá descarregar e importar de forma automática esta tabela através de um único botão.



Após importação, poderá verificar que as tabelas refletem os escalões, níveis remuneratórios, taxa marginal máxima, parcela a abater e parcela adicional a abater por dependente, para cada espaço fiscal.

ID	Até	Tx. Marginal	Abater	Dependentes
2023.07.01				
Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes				
Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	34.29
Escalão 02	886.57	14.50	$14.5\% \times 2.3 \times (1114.71 - R)$	34.29
Escalão 03	932.14	21.00	$21.0\% \times 1.3 \times (1376.37 - R)$	34.29
Escalão 04	999.14	21.00	121.28	34.29
Escalão 05	1.106.93	26.50	176.23	34.29
Escalão 06	1.600.36	28.50	198.37	34.29
Escalão 07	1.961.36	35.00	302.39	34.29
Escalão 08	2.529.05	37.00	341.62	34.29
Escalão 09	3.694.46	38.72	384.99	34.29
Escalão 10	5.469.90	40.05	434.32	34.29
Escalão 11	6.420.55	42.72	580.36	34.29
Escalão 12	20.064.21	44.95	723.22	34.29
Escalão 13	> 20.064.21	47.17	1169.65	34.29
Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Tabela 4: IV - Casado único titular, sem dependentes				
Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes				
Tabela 6: VI - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes - Deficiente				
Tabela 7: VII - Não casado, com um ou mais dependentes — Deficiente				
Tabela 8: VIII - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 9: IX - Casado único titular, sem dependentes — Deficiente				
Tabela 10: X - Casado único titular, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 11: XI - Não casado ou casado dois titulares (Pensões)				
Tabela 12: XII - Casado único titular (Pensões)				
Tabela 13: XIII - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente (Pensões)				
Tabela 14: XIV - Casado único titular - Deficiente (Pensões)				
Tabela 15: XV - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
Tabela 16: XVI - Casado único titular - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
Outras parametrizações				
Madeira				
Agres				

Esta tabela é GERAL. Qualquer alteração nesta tabela afeta todas as empresas do sistema.

Sair

Possui ainda um grupo para outras parametrizações de modo a tratar as situações específicas que beneficiam de reduções na taxa marginal, nomeadamente nos graus de incapacidade superior a 60%, pensionistas com dependentes a cargo, titulares de crédito à habitação e titulares de rendimentos com três ou mais dependentes.

Manutenção da Tabela de Taxas Marginais de Retenções de IRS				
	ID	Até	Tx. Marginal	Abater
<input type="checkbox"/> Tabelas				585 itens
<input type="checkbox"/> Contínuo				
<input type="checkbox"/> 2023.07.01				
<input type="checkbox"/> Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes				
<input type="checkbox"/> Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes				
<input type="checkbox"/> Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
<input type="checkbox"/> Tabela 4: IV - Casado único titular, sem dependentes				
<input type="checkbox"/> Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes				
<input type="checkbox"/> Tabela 6: VI - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes - Deficiente				
<input type="checkbox"/> Tabela 7: VII - Não casado, com um ou mais dependentes — Deficiente				
<input type="checkbox"/> Tabela 8: VIII - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes - Deficiente				
<input type="checkbox"/> Tabela 9: IX - Casado único titular, sem dependentes — Deficiente				
<input type="checkbox"/> Tabela 10: X - Casado único titular, com um ou mais dependentes - Deficiente				
<input type="checkbox"/> Tabela 11: XI - Não casado ou casado dois titulares (Pensões)				
<input type="checkbox"/> Tabela 12: XII - Casado único titular (Pensões)				
<input type="checkbox"/> Tabela 13: XIII - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente (Pensões)				
<input type="checkbox"/> Tabela 14: XIV - Casado único titular - Deficiente (Pensões)				
<input type="checkbox"/> Tabela 15: XV - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
<input type="checkbox"/> Tabela 16: XVI - Casado único titular - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
<input type="checkbox"/> Outras parametrizações				
<input type="checkbox"/> Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82
<input type="checkbox"/> Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41
<input type="checkbox"/> Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	135.71
<input type="checkbox"/> Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
<input type="checkbox"/> Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
<input type="checkbox"/> Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
<input type="checkbox"/> Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Existe ainda um conjunto de fatores a ter em consideração:

- 1) A partir de 01.07.2023 a fórmula de cálculo que será tida em consideração para o cálculo de IRS é:

$$[\text{Remuneração mensal (R)} \times \text{Taxa marginal máxima}] - \text{Parcela a abater} - \\ (\text{Parcela adicional a abater por dependente} \times \text{n.º dependentes})$$

Sendo que:

- A taxa marginal máxima, a parcela a abater e a parcela adicional a abater por dependente são as que correspondam à interseção da linha da Tabela de Retenção na Fonte em que se situar a remuneração com as respetivas colunas e em que, se aplicável, a letra ‘R’ que conste da parcela a abater corresponde à remuneração mensal;
- As linhas 2 e 3 têm uma parcela a abater que necessita de ser calculada com base numa expressão, como apresentado na própria tabela. Exemplo: $[14,5\% \times 2,3 \times (1093,31 - R)]$;
- A taxa efetiva de retenção corresponde à percentagem que um colaborador desconta para o Estado nesse mês, sendo calculada “pelo rácio entre o valor retido na fonte e o valor do rendimento entregue pela entidade pagadora”;

- A base de incidência continua a ser calculada da mesma forma: tendo em consideração as remunerações com a opção de IRS marcada e os respetivos limites de isenção configurados na mesma;
- O valor de retenção de IRS continua a ser arredondado ao € inferior;
- No caso de existirem acertos relativos a processamentos anteriores a 01.07.2023 (baixas de períodos anteriores, acertos de vencimento, etc.), o acerto de IRS será efetuado com base na tabela antiga.

Para ter acesso a esta funcionalidade deverá ter licenciado o módulo de Recursos Humanos e o CAP atualizado.

Consulte [aqui](#) para saber mais sobre como preparar e processar vencimentos com os escalões de IRS em vigor a partir de 1 de julho de 2023.

Efetue o processamento de vencimentos de acordo com o novo modelo de tabelas de retenção na fonte a vigorar a partir de 1 de julho de 2023, recorrendo ao [Software ARTSOFT v22.0](#) ou superior.

Casos de Uso Base

Vamos agora passar a dar alguns exemplos de casos de uso, sendo que, para o cálculo da **Retenção de IRS**, irá sempre ser tida em consideração a fórmula:

$$[\text{Remuneração Mensal} \times \text{Taxa marginal máxima}] - (\text{Parcela a abater} + (\text{Parcela adicional a abater por dependente} \times \text{n.º dependentes})) = [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$$

Para cálculo da **Taxa Efetiva** irá ser tida em consideração a fórmula:

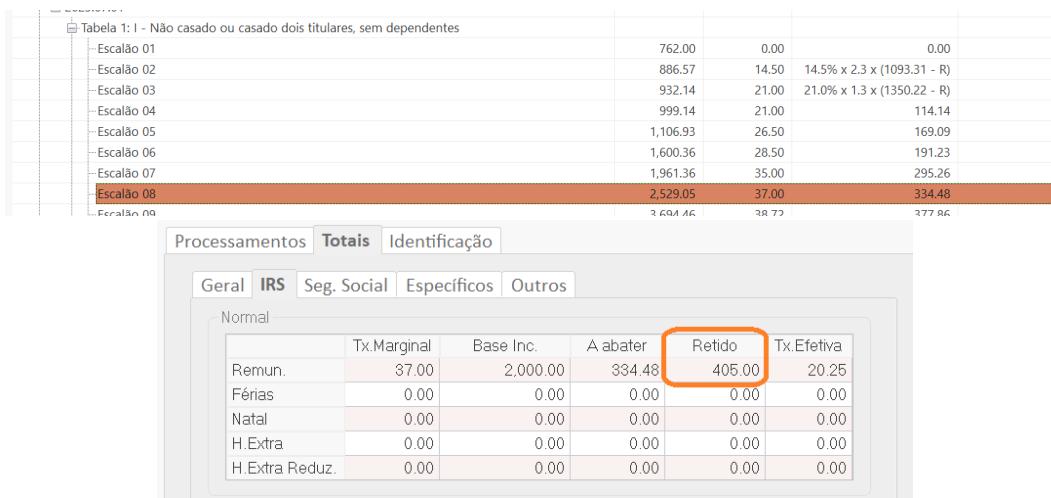
$$[(\text{Valor IRS Retido} / \text{Base Incidência}) \times 100\%] = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%]$$

Caso de uso n.º 1

Não casado, sem dependentes

Remuneração Mensal = 2000€

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2000\text{€} \times 37\%) - 334.48\text{€}] = 405\text{€} \end{aligned}$$



The screenshot shows the ARTSOFT software interface for IRS calculations. At the top, there's a navigation bar with tabs like 'Processamentos', 'Totais' (selected), and 'Identificação'. Below it, there's a sub-menu with tabs 'Geral', 'IRS' (selected), 'Seg. Social', 'Específicos', and 'Outros'. A table titled 'Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes' is displayed, showing tax brackets from Escalão 01 to Escalão 08. The 'Retido' column for Escalão 08 is highlighted with a red box. Below the table, a summary table shows the breakdown of taxes for different categories: Remun., Férias, Natal, H.Extra, and H.Extra Reduz. The 'Retido' column for Remun. is also highlighted with a red box.

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(405\text{€} / 2000\text{€}) \times 100\%] = 20.25\%$$

Caso de uso n.º 2

Não casado, sem dependentes

Remuneração Mensal = 900€

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

$$= [(900\text{€} \times 21\%) - (21\% \times 1.3 \times (1350,22\text{€} - 900\text{€}))] = [189\text{€} - 122,91\text{€}] \\ = 66\text{€}$$

Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes				
Escalão 01	762,00	0,00	0,00	
Escalão 02	886,57	14,50	14,5% x 2,3 x (1093,31 - R)	34,29
Escalão 03	932,14	21,00	21,0% x 1,3 x (1350,22 - R)	34,29
Escalão 04	999,14	21,00	114,14	

Processamentos					
Totais					
Identificação					
Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros	
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	21,00	900,00	122,91	66,00	7,33
Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(66\text{€} / 900\text{€}) \times 100\%] = 7,33\%$$

Caso de uso n.º 3

Não casado, 2 dependentes não deficientes

Remuneração Mensal = 1500€

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

$$= [(1500\text{€} \times 28,5\%) - 198,37\text{€} - (34,29\text{€} \times 2)] = [427,50\text{€} - 266,95\text{€}] \\ = 160\text{€}$$

Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762,00	0,00	0,00	
Escalão 02	886,57	14,50	14,5% x 2,3 x (1114,71 - R)	34,29
Escalão 03	932,14	21,00	21,0% x 1,3 x (1376,37 - R)	34,29
Escalão 04	999,14	21,00	121,28	34,29
Escalão 05	1,106,93	26,50	176,23	34,29
Escalão 06	1,600,36	28,50	198,37	34,29
Escalão 07	1,961,36	35,00	302,39	34,29

Processamentos Totais Identificação					
	Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros
Normal					
		Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido
Remun.	28.50	1.500,00	266,95	160,00	10,67
Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(160\text{€} / 1500\text{€}) \times 100\%] = 10,67\%$$

Caso de uso n.º 4

Casado, 2 titulares, 1 dependente

Remuneração Mensal = 900€

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

$$= [(900\text{€} \times 21\%) - (21\% \times 1.3 \times (1350,21\text{€} - 900\text{€})) - (21,43\text{€} \times 1)]$$

$$= [189\text{€} - 122,91\text{€} - 21,43\text{€}]$$

$$= [189\text{€} - 144,34\text{€}] = 44\text{€}$$

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes					
- Escalão 01	762,00	0,00	0,00		
- Escalão 02	886,57	14,50	14,5% x 2,3 x (1093,30 - R)	21,43	
Escalão 03	932,14	21,00	21,0% x 1,3 x (1350,21 - R)	21,43	
	000,14	31,00	114,14	31,43	

Processamentos Totais Identificação					
	Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros
Normal					
		Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido
Remun.	21,00	900,00	144,34	44,00	4,89
Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações para Cálculo Detrações

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(44\text{€} / 900\text{€}) \times 100\%] = 4,89\%$$

Casos de Uso Processamentos Específicos

Caso de uso n.º 5

Não casado, sem dependentes com faltas relativas a períodos anteriores

Remuneração Mensal = **2000€**

Retenção de IRS do período (1º Exemplo) = $(2000\text{€} \times 37\%) - 334.48\text{€} = 405\text{€}$

Retenção de IRS do período anterior: em junho o colaborador descontou 20.9% sobre 2000€, ou seja, 418€.

Processamentos Totais Identificação Provisões				
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros				
Normal				
Remun.	Taxa	Base Inc.	Retido	Sobretaxa
20.90		2,000.00	418.00	0.00
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00
H Extra	0.00	0.00	0.00	0.00
H Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00

Em julho, foi processada uma falta de 15 dias referentes a junho, ou seja, o colaborador deveria ter descontado sobre 1000€, o que segundo as tabelas antigas lhe conferia uma taxa de 11.2% e consequentemente uma retenção de 112€.

Como em junho descontou 418€ e deveria ter descontado 112€, no processamento de julho ser-lhe-ão restituídos 306€:

Processamentos Totais Identificação				
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros				
Normal				
Remun.	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido
37.00		2,000.00	334.48	405.00
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00
H Extra	0.00	0.00	0.00	0.00
H Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00

Informações para Cálculo	Retroativos
N.I.F.: 220305056	Base Inc. Retido
Tipo IRS: Não casado	-1.000,00 -306,00
Tabela: 01-07-2023 % fixa: 0,00	
Não Def.: 0 Def.: 0	
Ano anterior	0,00 0,00

$$\begin{aligned}\text{Taxa Efetiva} &= [(VR / BI) \times 100\%] = [(405\text{€} - 306\text{€}) / 2000\text{€} - 1000\text{€}) \times 100\%] \\ &= [(99\text{€}/1000\text{€}) \times 100\%] = 9.90\%\end{aligned}$$

Caso de uso n.º 6

Não casado, sem dependentes com faltas relativas a 31.07 processadas a 31.08

Remuneração Mensal = **2000€**

Retenção de IRS do período (1º Exemplo) = $2000\text{€} \times 37\% - 334.48\text{€} = 405\text{€}$

Em agosto, foi processada uma falta de 15 dias referentes a julho, ou seja, o colaborador deveria ter descontado sobre 1000€ e descontou sobre 2000€. Deve então ser efetuado o cálculo para este escalão, sendo que **$1000\text{€} \times 26.5\% - 169.09\text{€} = 95\text{€}$**

Como em julho descontou 405€ e deveria ter descontado 95€, no processamento de agosto ser-lhe-ão restituídos **310€**.

Processamentos						Totais	Identificação	
		Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros		
Normal								
		Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva		
Remun.	37.00	2.000,00	334.48		405,00	20,25		
Férias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Natal	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
H.Extra	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Informações para Cálculo								
N.I.F.:		220305056						
Tipo IRS:	Não casado							
Tabela:	01-07-2023	% fixa:	0,00					
Não Def.:	0	Def.:	0					
Retroativos								
		Base Inc.		Retido				
Remun.	-1.000,00			-310,00				
Férias	0,00			0,00				
Natal	0,00			0,00				
H.Extra	0,00			0,00				
Ano anterior	0,00			0,00				

Taxa Efetiva = $[(VR / BI) \times 100\%] = [(405\text{€} / 2000\text{€}) \times 100\%] = 20,25\%$

Caso de uso n.º 7

Não casado, com 1 dependente e com processamento extraordinário

Remuneração Mensal = **1300€**

Processamento de “Distribuição de Lucros” a 15.07 = 500€

Uma vez que o valor não atinge o mínimo da tabela, não é alvo de retenção.

Processamentos						Totais	Identificação	
	Geral	IRS	Seg. Social	Especificos	Outros			
Normal								
Remun.		Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva		
Remun.	0.00	500.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		

No processamento de 31.07 é-lhe processada a remuneração mensal no valor de 1300€, valor ao qual irão ser somados os 500€ anteriormente processados a fim do resultado desta soma (1800€) ser o valor considerado para a RM.

Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes					
Escalão 01		762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1114,71 - R)	34.29	
Escalão 03	932.14	21.00	21.00% x 1.3 x (1376.37 - R)	34.29	
Escalão 04	999.14	21.00	121.28	34.29	
Escalão 05	1,106.93	26.50	176.23	34.29	
Escalão 06	1,600.36	28.50	198.37	34.29	
Escalão 07	1,961.36	35.00	302.39	34.29	

$$\begin{aligned}
 \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\
 &= [(1800\text{€} \times 35\%) - (302.39\text{€}) - (34.29\text{€} \times 1)] \\
 &= [630\text{€} - 336.68\text{€}] = 293\text{€}
 \end{aligned}$$

Processamentos						Totais	Identificação	
	Geral	IRS	Seg. Social	Especificos	Outros			
Normal								
Remun.		Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva		
Remun.	85.00	1,300.00	336.68	293.00	22.54			
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(293\text{€} / 1300\text{€}) \times 100\%] = 22.54\%$$

Caso de uso n.º 8

Subsídio de Férias e Subsídio de Natal pagos na totalidade a casado, 2 titulares com 2 dependentes

Os subsídios de férias e de Natal são sempre objeto de retenção autónoma, não podendo, para cálculo do imposto a reter, ser adicionadas as remunerações dos meses em que são pagos ou colocados à disposição.

Subsídio de Férias = **2200€**

$$\begin{aligned}\text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2200\text{€} \times 37\%) - 334.48\text{€} - (21.43\text{€} \times 2)] \\ &= [814\text{€} - 377.34\text{€}] = \text{436€}\end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.500,00	377,34	547,00	21,88
Férias	37,00	2.200,00	377,34	436,00	19,82
Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(436\text{€} / 2200\text{€}) \times 100\%] = \text{19,82\%}$$

Subsídio de Natal = **2200€**

$$\begin{aligned}\text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2200\text{€} \times 37\%) - 334.48\text{€} - (21.43\text{€} \times 2)] \\ &= [814\text{€} - 377.34\text{€}] = \text{436€}\end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.200,00	377,34	436,00	19,82
Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	37,00	2.200,00	377,34	436,00	19,82
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(436\text{€} / 2200\text{€}) \times 100\%] = \text{19,82\%}$$

Caso de uso n.º 9

Subsídio de Férias e Subsídio de Natal pagos em duodécimos a casado, 1 titular com 1 dependente

Quando os subsídios de férias e de Natal forem pagos fracionadamente, deve ser retido, em cada pagamento, a parte proporcional do imposto calculado nos termos do parágrafo anterior.

Subsídio de Férias / Subsídio de Natal Total = **1620€**

Duodécimo Subsídio de Férias / Subsídio de Natal = $1620\text{€} / 12 = 135\text{€}$

Para sabermos o enquadramento da tabela a aplicar, temos de ter sempre em consideração o valor que o colaborador tem direito no ano para cada um dos subsídios, o que no exemplo acima serão os **1620€**.

Este valor enquadrará o colaborador no escalão 07 da tabela 5 o que lhe confere uma taxa marginal (**TMM**) de **24.68%**.

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes					
Escalão 01	762.00	0.00	0.00		
Escalão 02	886.57	14.50	$14.50\% \times 2.3 \times (1146.84 - R)$	42.86	
Escalão 03	932.14	14.50	$14.50\% \times 1.883 \times (1204.55 - R)$	42.86	
Escalão 04	999.14	14.50	74.37	42.86	
Escalão 05	1,106.93	15.93	88.64	42.86	
Escalão 06	1,600.36	21.00	144.78	42.86	
Escalão 07	1,961.36	24.68	203.73	42.86	

Para o valor total de subsídios (**1620€**) a parcela a abater seria de **203.73€**, como o colaborador só está a receber **135€**, encontra-se a proporcionalidade da parcela a abater (**PA**): $= (135\text{€} \times 203.73\text{€}) / 1620\text{€} = 16.98\text{€}$

E também a proporcionalidade da parcela adicional a abater (**PAA**):

$$= (135\text{€} \times 42.86\%) / 1620\text{€} = 3.57\text{€}$$

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{Duodécimo} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(135\text{€} \times 24.68\%) - 16.98\text{€} - (3.57\text{€})] \\ &= [33.32\text{€} - 20.55\text{€}] = 12\text{€} \end{aligned}$$

Processamentos						Totais	Identificação			
						Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros
Normal										
Remun.	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva					
24.68	1.620.00	246.59	153.00	9.44						
Férias	24.68	135.00	20.55	12.00	8.89					
Natal	24.68	135.00	20.55	12.00	8.89					
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(12\text{€} / 135\text{€}) \times 100\%] = 8.89\%$$

Caso de uso n.º 10

Subsídio de Férias pago em duodécimos a 50% a não casado, sem dependentes com média de comissões de subsídio de férias.

Remuneração Mensal = **1800€**

Duodécimo Subsídio de Férias / Subsídio de Natal = $(1800\text{€} / 12) \times 50\% = 75\text{€}$

Até 30.06, o colaborador auferiu 450€ ($75\text{€} \times 6$ meses) de subsídio de férias pago em duodécimos a 50%.

No processamento de 31.07 é-lhe processado mais 1 duodécimo, os 50% do subsídio de férias e a média de comissões de férias no valor de 725€.

Processamentos						
		Totais	Identificação	Provisões		
31-07-2023	R001	Remuneração base		Quantid...	Valor Unit.	Valor base
31-07-2023	R002	Subsídio de Férias			75.00	1.800,00
31-07-2023	R002	Subsídio de Férias			900.00	1.800,00
31-07-2023	R003	Subsídio de Natal			75.00	75.00
31-07-2023	R005	Média Comissões Férias			725.00	725.00

A soma de todas estas rúbricas relativas a subsídio de férias processadas este mês, fazem um total de **1700€** ($900\text{€} + 75\text{€} + 725\text{€}$), valor esse que será o considerado para a **RM**, no entanto, uma vez que em duodécimos o empregado já havia recebido 450€, dá-lhe um valor acumulado recebido de subsídio de férias de 2150€, o que lhe confere o escalão 08, da Tabela I:

Tabela 1 - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes			
-Escalão 01	762.00	0.00	0.00
-Escalão 02	886.57	14.50	$14.50\% \times 2.3 \times (1093.31 - R)$
-Escalão 03	932.14	21.00	$21.00\% \times 1.3 \times (1350.22 - R)$
-Escalão 04	999.14	21.00	114.14
-Escalão 05	1.106.93	26.50	169.09
-Escalão 06	1.600.36	28.50	191.23
-Escalão 07	1.961.36	35.00	295.26
Escalão 08	2.529.05	37.00	334.48

$$\text{Retenção de IRS} = [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$$

Sendo que, para esta situação, terá de se encontrar a proporcionalidade da parcela a abater (**PA**):

$$= (1700\text{€} \times 334.48\text{€}) / 2150\text{€} = 264.47\text{€}$$

$$\text{Retenção de IRS} = [(1700\text{€} \times 37\%) - 264.47\text{€}]$$

$$= [629\text{€} - 264.47\text{€}] = 364\text{€}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
Remun.	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva
36.00		1.800,00	295,26	334,00	18,56
Férias	37,00	1.700,00	264,47	364,00	21,41
Natal	36,00	75,00	12,30	13,00	17,33
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(364\text{€} / 1700\text{€}) \times 100\%] = 21.41\%$$

Caso de uso n.º 11

Valores de IRS retidos em processamento de demissão de casado, 2 titulares com 1 dependente

Data de Admissão: 01.01/ Data de Demissão: 15.08

Subsídio de Férias já recebido = 900€

Processamento de Demissão:

Processamentos Totais Identificação							
▲ Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
15-08-2023	R001	Remuneração base			900,00	900,00	Relativo ao mês de demissão
15-08-2023	R002	Subsídio de Férias			245,45	245,45	Subsídio de Férias relativas ao contrato
15-08-2023	R003	Subsídio de Natal			1.119,45	1.119,45	Subsídio de Natal do ano de cessação
15-08-2023	R016	Férias não Gozadas	14		1.145,45	1.145,45	Remuneração Férias relativas ao contrato

Base de Incidência de IRS Remuneração (BIR) = R001 + R016 = 2045,45€

Base de Incidência de IRS Subsídio de Férias (BISF) = R002 = 245,45€

Base de Incidência de IRS Subsídio de Natal (BISN) = R003 = 1119,45

Retenção de IRS Remuneração = [(BIR) x TMM] - PA - (PAA x ND)

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes					
Escalão 01		762,00	0,00	0,00	
Escalão 02		886,57	14,50	14,50% x 2,3 x (1093,30 - R)	21,43
Escalão 03		932,14	21,00	21,00% x 1,3 x (1350,21 - R)	21,43
Escalão 04		999,14	21,00		21,43
Escalão 05		1.106,93	26,50		21,43
Escalão 06		1.600,36	28,50		21,43
Escalão 07		1.961,36	35,00		21,43
Escalão 08		2.529,05	37,00	334,48	21,43

$$= [(2045,45\text{€} \times 37,00\%) - 334,48\text{€} - (21,43\text{€})]$$

$$= [756,82\text{€} - 355,91\text{€}] = 400\text{€}$$

Retenção de IRS Sub. Férias = [(BISF) x TMM] - PA - (PAA x ND)

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes	762,00	0,00	0,00	
Escalão 01	762,00	0,00	0,00	
Escalão 02	886,57	14,50	14,50% x 2,3 x (1093,30 - R)	21,43
Escalão 03	932,14	21,00	21,00% x 1,3 x (1350,21 - R)	21,43
Escalão 04	999,14	21,00		114,14
Escalão 05	1.106,93	26,50		169,09
Escalão 06	1.600,36	28,50		191,23

Para o valor total de subsídio de férias a que o colaborador tem direito no ano (1145.45€), a parcela a abater seria de 191.23€, como o colaborador só está a receber 245.45€ encontra-se a proporcionalidade da parcela a abater (PA):

$$= (245.45\text{€} \times 191.23\text{€}) / 1145.45\text{€} = 40.98\text{€}$$

E também a proporcionalidade da parcela adicional a abater (PAA):

$$= (245.45\text{€} \times 21.43\text{€}) / 1145.45\text{€} = 4.59\text{€}$$

Retenção de IRS Sub. Férias = [(245.45€ x 28.50%) - 40.98€ - 4.59€] = 24€

$$= [69.95 - 45.57\text{€}] = 24\text{€}$$

Retenção de IRS Sub. Natal = [(BISN) x TMM] - PA - (PAA x ND)

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762,00	0,00	0,00	
Escalão 02	886,57	14,50	14,50% x 2,3 x (1093,30 - R)	21,43
Escalão 03	932,14	21,00	21,00% x 1,3 x (1350,21 - R)	21,43
Escalão 04	999,14	21,00		114,14
Escalão 05	1.106,93	26,50		169,09
Escalão 06	1.600,36	28,50		191,23

Uma vez que o subsídio de natal que está a ser pago ao trabalhador é aquele a que tem direito no ano, o cálculo é direto não é necessário encontrar as proporcionalidades.

$$\begin{aligned}\text{Retenção de IRS Sub. Natal} &= [(1119.45\text{€} \times 28.50\%) - 191.23\text{€} - (21.43\text{€})] \\ &= [319.04\text{€} - 212.66\text{€}] = 106\text{€}\end{aligned}$$

Processamentos		Totais	Identificação		
Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros	
Normal					
Remun.	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2,045.45	355.91	400.00	19.56
Férias	28.50	245.45	45.57	24.00	9.78
Natal	28.50	1,119.45	212.66	106.00	9.47
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva R} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(400\text{\textcent} / 2045.45\text{\textcent}) \times 100\%] = 19.56\%$$

$$\text{Taxa Efetiva SF} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(24\text{\euro} / 245.45\text{\euro}) \times 100\%] = 9.78\%$$

$$\text{Taxa Efetiva SN} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(106€ / 1119.45€) \times 100\%] = 9.47\%$$

Casos de Uso Outras Parametrizações

Vamos agora analisar as exceções que se encontram contempladas nas ‘Outras parametrizações’ da ‘Tabela de Taxas Marginais de Retenção de IRS’.

Outras parametrizações					
– Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82	
– Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41	
– Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	135.71		
– Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86	
– Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43	
– Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00		
– Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00		

No artigo 5º do [Despacho n.º 14043-B/2022](#) encontramos um conjunto de alíneas a ter em consideração, também elas refletidas nas “Outras parametrizações” e as quais passamos a exemplificar.

Caso de uso n.º 12

Casado único titular, 1 dependente e com cônjuge sem rendimentos de categoria A ou H e com grau de incapacidade permanente >= 60%

b) Na situação de «casado, único titular» em que o cônjuge não auflira rendimentos das categorias A ou H e seja portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, é adicionado o valor de € 135,71 à parcela a abater;

Para que esta exceção seja contemplada no cálculo da retenção de IRS do colaborador, no separador ‘Dados fiscais e profissionais’ do registo deste, deverá ser marcada a opção ‘Cônjuge deficiente sem rend. A/H’.

NF 501 649 487

Geral	Remunerações	Dados fiscais e profissionais	Eventos	Formação
<u>Dados fiscais</u> <u>Situação Profissional</u>				
Cód. repartição:	0			
Tipo IRS:	Casado único titular			
<input type="checkbox"/> Categoria H	<input type="checkbox"/> Deficiente das Forças Armadas			
<input checked="" type="checkbox"/> Cônjuge deficiente sem rend. A/H				



Com esta opção marcada, para além da tabela base, será tida em consideração a exceção ‘Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%’.

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes					
- Escalão 01	762.00	0.00	0.00		42.86
- Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1146.84 - R)		42.86
- Escalão 03	932.14	14.50	14.5% x 1.883 x (1204.55 ...		42.86
- Escalão 04	999.14	14.50		74.37	42.86
- Escalão 05	1,106.93	15.93		88.64	42.86
Escalão 06	1,600.36	21.00		144.78	42.86

Outras parametrizações					
- Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82	
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41	
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	135.71		
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86	

Remuneração Mensal = **1500€**

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

$$\begin{aligned}
 &= [(1500\text{€} \times 21\%) - (144.78\text{€} + 135.71\text{€}) - (42.86\text{€} \times 1)] \\
 &= [315\text{€} - 323.35\text{€}] = \mathbf{0\text{€}}
 \end{aligned}$$

Processamentos					
Totais					
Identificação					
Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros	
Normal					
Remun.	Tx. Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx. Efetiva
Remun.	21.00	1,500.00	323.35	0.00	0.00
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Taxa Efetiva = [(VR / BI) x 100%] = [(0€ / 1500€) x 100 %] = **0%**

Caso de uso n.º 13

Casado pensionista, 2 titulares, 1 dependente (Tabelas XI a XVI)

c) Nas situações a que se referem as tabelas n.ºs XI a XVI, quando existirem dependentes a cargo, é adicionado à parcela a abater, por cada dependente, o valor de € 42,86, no caso de não casado ou casado, único titular, e o valor de € 21,43, no caso de casado, dois titulares, sem prejuízo do disposto na alínea a) na situação aí prevista;

No caso de o colaborador ser pensionista (tabelas XI a XVI) e ter dependentes a seu cargo, no separador ‘Dados fiscais e profissionais’ do seu registo deverá ser marcada a opção ‘Categoria H’. Também aqui encontramos a opção ‘Deficiente das Forças Armadas’ que o enquadrará nas tabelas XV e XVI, quando marcada juntamente com a opção ‘Categoria H’.

Geral	Remunerações	Dados fiscais e profissionais	Eventos	Formação
<u>Dados fiscais</u> <u>Situação Profissional</u>				
Estado civil: Casado/união Não Deficientes: 2 Deficientes: 0 Grau de deficiência: 0 Cód. repartição: 0 Tipo IRS: Casado dois titulares <input checked="" type="checkbox"/> Categoria H <input type="checkbox"/> Deficiente das Forças Armadas <input type="checkbox"/> Cônjuge deficiente sem rend. A/H				

Nesta situação, para além da tabela em que se enquadra, será tido em consideração um valor adicional por dependente, consoante o estado civil do colaborador.

Tabela 11: XI - Não casado ou casado dois titulares (Pensões)					
- Escalão 01	762.00	0.00	0.00		
- Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1136.14 - R)		
- Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1402.55 - R)		
- Escalão 04	1.067.00	21.00	128.43		
- Escalão 05	1.349.79	26.50	187.11		
- Escalão 06	1.871.79	28.50	214.11		
- Escalão 07	1.932.79	35.00	335.77		
- Escalão 08	2.131.14	37.00	374.43		
Escalão 09	3.184.79	43.50	512.95		
- Escalão 10	5.924.21	45.00	560.73		

Outras parametrizações					
- Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82	
- Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41	
- Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	135.71		
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86	
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43	
- Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00		
- Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00		

Remuneração Mensal = **2500€**

$$\begin{aligned}
 \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\
 &= [(2500\text{€} \times 43.50\%) - 512.95\text{€} - (21.43\text{€} \times 1)] \\
 &= [1087.50\text{€} - 534.38\text{€}] = 553\text{€}
 \end{aligned}$$

Processamentos					
Totais					
Identificação					
Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros	
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva
Remun.	43.50	2.500.00	534.38	553.00	22.12
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

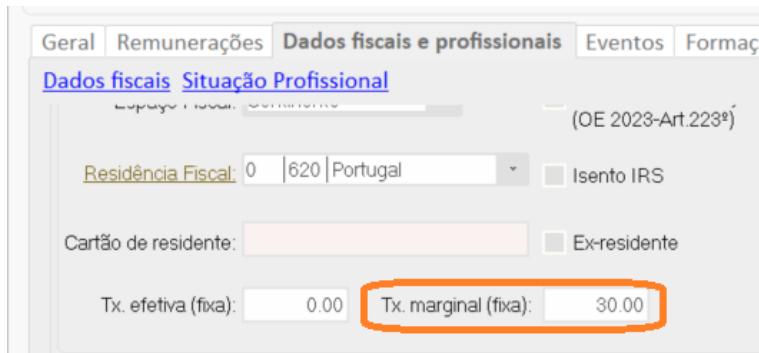
$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(553\text{€} / 2500\text{€}) \times 100\%] = 22.12\%$$

Caso de uso n.º 14

Não casado, sem dependentes com taxa de IRS fixa superior à legalmente aplicável

d) Nas situações em que os titulares de rendimentos das categorias A ou H optem pela retenção do IRS mediante taxa inteira superior à que lhes é legalmente aplicável, nos termos do n.º 6 do artigo 98.º do Código do IRS, altera-se apenas o valor da taxa marginal máxima que seria aplicável, mantendo-se inalterada a parcela a abater e, se aplicável, a parcela adicional a abater por dependente;

No caso de o colaborador pretender que lhe seja aplicada uma taxa marginal fixa superior à que lhe é legalmente aplicável, a taxa que se pretende ver descontada deverá ser preenchida no separador ‘Dados fiscais e profissionais’, no campo ‘Tx. marginal (fixa)’, sendo inibido o preenchimento do campo ‘Tx. efetiva (fixa)’. A ‘Tx. marginal (fixa)’ só será aplicada no caso de ser superior à da tabela de taxas marginais a ser aplicada à base mensal.



The screenshot shows a software window with several tabs at the top: Geral, Remunerações, Dados fiscais e profissionais (which is active), Eventos, and Formação. Below the tabs, there's a sub-section titled 'Dados fiscais' with a sub-sub-section 'Situação Profissional'. Underneath, there are fields for 'Residência Fiscal' (set to 0 | 620 | Portugal) and 'Isento IRS' (unchecked). There are also fields for 'Cartão de residente' (empty) and 'Ex-residente' (unchecked). At the bottom, there are two input fields: 'Tx. efetiva (fixa):' with '0.00' and 'Tx. marginal (fixa):' with '30.00'. The 'Tx. marginal (fixa)' field is highlighted with a red border.

No caso de o campo preenchido ser o da ‘Tx. efetiva (fixa)’, será inibido o preenchimento da ‘Tx. marginal (fixa)’ e será aplicado o mecanismo de retenção das tabelas antigas, em que a taxa fixada será aplicada diretamente à base de incidência e não será tido em consideração qualquer valor para as parcelas a abater.

Tendo assim em consideração um colaborador não casado, sem dependentes e com uma remuneração mensal de 1500€ a taxa marginal que lhe seria conferida era de 28.5%.

Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.31 - R)	
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.22 - R)	
Escalão 04	999.14	21.00	114.14	
Escalão 05	1,106.93	26.50	169.09	
Escalão 06	1,600.36	28.50	191.23	
Escalão 07	1,961.36	35.00	295.26	

Remuneração Mensal = **1500€**

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(1500\text{€} \times 30\%) - 191.23\text{€}] = 258\text{€} \end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	28.50	1.500,00	191.23	258,00	17,20
Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(258\text{€} / 1500\text{€}) \times 100\%] = 17.2\%$$

Caso de uso n.º 15

Não casado, sem dependentes com retenção de IRS sobre trabalho suplementar

e) Quando for paga remuneração relativa a trabalho suplementar, é aplicada a taxa efetiva mensal de retenção na fonte correspondente à que resultou, após a aplicação da taxa marginal máxima, da parcela a abater e, se aplicável, da parcela adicional a abater por dependente, para a remuneração mensal do trabalho dependente referente ao mês em que aquela é paga ou colocada à disposição, em conformidade com o n.º 8 do artigo 99.º-C do Código do IRS;

Remuneração Mensal = **2000€**

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2000\text{€} \times 37\%) - 334.48\text{€}] = 405\text{€} \end{aligned}$$

Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes					
Escalão 01	762,00	0,00	0,00		
Escalão 02	886,57	14,50	14,5% x 2,3 x (1093,31 - R)		
Escalão 03	932,14	21,00	21,0% x 1,3 x (1350,22 - R)		
Escalão 04	999,14	21,00		114,14	
Escalão 05	1,106,93	26,50		169,09	
Escalão 06	1,600,36	28,50		191,23	
Escalão 07	1,961,36	35,00		295,26	
Escalão 08	2,529,05	37,00		334,48	
Escalão 09	3,694,46	38,72		377,86	

Após ser efetuado o cálculo de IRS à remuneração base, encontramos agora a taxa efetiva, tendo em consideração a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(405\text{€} / 2000\text{€}) \times 100\%] = 20.25\%$$

A taxa efetiva apurada, será a aplicada ao trabalho suplementar.

Processamentos Totais Identificação					
	Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros
Normal					
Remun.	Tx.Marginal 37.00	Base Inc. 2.000,00	A abater 334,48	Retido 405,00	Tx.Efetiva 20,25
Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	20,25	230,77	0,00	46,00	20,25
H.Extra Reduz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Há que ter em consideração que, a partir da 101.^a hora de trabalho suplementar prestada no ano, a taxa de retenção na fonte autónoma a aplicar à remuneração deste trabalho suplementar é reduzida em 50%, ou seja, os 20.25% anteriormente encontrados, serão reduzidos em 50%, para 10.12%:

Processamentos Totais Identificação					
	Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros
Normal					
Remun.	Tx.Marginal 37.00	Base Inc. 2.000,00	A abater 334,48	Retido 405,00	Tx.Efetiva 20,25
Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	10,12	173,08	0,00	17,00	10,12

Caso de uso n.º 16

Casado, 2 titulares, 2 dependentes com crédito à habitação

g) Nas condições de aplicação, previstas na Lei do Orçamento do Estado para 2023, da redução das retenções na fonte para titulares de crédito à habitação, a redução da taxa marginal máxima deve ser de dois pontos percentuais, mantendo-se inalterada a parcela a abater e, se aplicável, a parcela adicional a abater por dependente.

Para que esta alínea seja tida em consideração, terá de ser marcada no registo do colaborador, no separador “Dados fiscais e profissionais”, a opção “Tem crédito habitação”.

Geral	Remunerações	Dados fiscais e profissionais	Eventos	Formação
<u>Dados fiscais</u> <u>Situação Profissional</u>				
<input type="checkbox"/> Categoria H		<input type="checkbox"/> Deficiente das Forças Armadas <input type="checkbox"/> Cônjugue deficiente sem rend. A/H		
Espaço Fiscal: Continente		<input checked="" type="checkbox"/> Tem crédito habitação (OE 2023-Art.223º)		

Com esta opção marcada, à percentagem da taxa marginal da tabela onde se enquadra, serão abatidos 2 pontos percentuais:

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes					
- Escalão 01	762.00	0.00	0.00		
- Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.30 - R)	21.43	
- Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.21 - R)	21.43	
- Escalão 04	999.14	21.00	114.14	21.43	
- Escalão 05	1,106.93	26.50	169.09	21.43	
- Escalão 06	1,600.36	28.50	191.23	21.43	
- Escalão 07	1,961.36	35.00	295.25	21.43	
Escalão 08	2.529.05	37.00	334.48	21.43	
- Escalão 09	3,694.46	38.72	377.85	21.43	

Outras parametrizações					
- Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82	
- Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41	
- Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	135.71		
- Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86	
- Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43	
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00		
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00		

Remuneração Mensal = **2500€**

$$\begin{aligned}
 \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\
 &= [(2500\text{€} \times 35\%) - 334.48\text{€} - (21.43\text{€} \times 2)] \\
 &= [875\text{€} - 377.34\text{€}] = \mathbf{497\text{€}}
 \end{aligned}$$

Processamentos						Totais	Identificação			
Geral		IRS	Seg. Social	Específicos	Outros					
Normal										
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva					
Remun.	35.00	2.500.00	377.34	497.00	19.88					
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					

Taxa Efetiva = $[(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%]$ = $[(497\text{€} / 2500\text{€}) \times 100\%]$ = **19.88%**

Nota: de ressalvar que os rendimentos mensais brutos superiores a 2700€ não são abrangidos por esta bonificação.

Caso de uso n.º 17

Casado único titular, 1 dependente com grau de incapacidade permanente >= 60%

a) Por cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, é adicionado à parcela a abater o valor de € 84,82, no caso de não casado ou casado, único titular, e o valor de € 42,41, no caso de casado, dois titulares;

A 24 de julho de 2023, foi publicado o [Despacho n.º 7673-B/2023](#) que veio acrescentar um fator de multiplicação a ser aplicado à parcela a abater, conforme definido no n.º 2 e que deverá ser decidido pelo sujeito passivo (colaborador) e comunicado à entidade empregadora.

Sempre que o colaborador tenha dependentes com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o número de dependentes nestas condições deverá ser colocado no separador “Dados fiscais e profissionais” do seu registo, no campo disponível para o efeito.

2 — O valor a acrescer à parcela a abater, por cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % referido na alínea a) n.º 5 do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, suplemento, pode ser acrescido:

- a) Até três vezes, no caso de não casado e no caso de casado, único titular;
- b) Até seis vezes, no caso de casado, dois titulares.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, os sujeitos passivos com dependentes com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % comunicam à entidade devedora dos rendimentos, em momento anterior ao seu pagamento ou colocação à disposição, a opção pelo fator de multiplicação pretendido correspondente à tabela de retenção na fonte aplicável.

Geral | Remunerações | **Dados fiscais e profissionais** | Eventos | Formação
[Dados fiscais](#) | [Situação Profissional](#)

Dados fiscais

IRS

N.I.F.:	220305056	Nº Dependentes	
Estado civil:	Sóteiro	Não Deficientes: 2	
Grau de deficiência:	0	Deficientes: 1	
Cód. repartição:	0	Fator aplicar deficit:	1
Tipo IRS: Não casado			

Geral | Remunerações | **Dados fiscais e profissionais** | Eventos | Formação
[Dados fiscais](#) | [Situação Profissional](#)

Dados fiscais

IRS

N.I.F.:	220305056	Nº Dependentes	
Estado civil:	Casado/união	Não Deficientes: 2	
Grau de deficiência:	0	Deficientes: 1	
Cód. repartição:	0	Fator aplicar deficit:	1
Tipo IRS: Casado dois titulares			

Nestas situações, será considerado para parcela a abater, o valor de 84.82€ ou 42.41€, consoante o estado civil do colaborador, a multiplicar pelo fator pretendido pelo colaborador e preenchido no seu registo.

Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Remuneração Mensal = **1600€**

Para o cálculo de IRS desta situação irão ser tidos em consideração os seguintes fatores:

- Escalão 06 da Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes;
- Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60% e com fator multiplicativo de 3.

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes					
- Escalão 01	762.00	0.00	0.00		
- Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1146.84 - R)	42.86	
- Escalão 03	932.14	14.50	14.5% x 1.883 x (1204.55 ...	42.86	
- Escalão 04	999.14	14.50		74.37	42.86
- Escalão 05	1,106.93	15.93		88.64	42.86
Escalão 06	1,600.36	21.00	144.78	42.86	

Outras parametrizações					
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82	
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00		42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a carregar (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00		42.86

Assim sendo, o cálculo da retenção de IRS será o seguinte:

$$\begin{aligned}
 \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\
 &= [(1600\text{€} \times 21\%) - 144.78\text{€} - (42.86\text{€} \times 1) + (84.82\text{€} \times 3)] \\
 &= [(1600\text{€} \times 21\%) - 144.78\text{€} - 297.32] \\
 &= [336\text{€} - 442.10\text{€}] = 0\text{€}
 \end{aligned}$$

Processamentos					
Totais					
Identificação					
Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros	
Normal					
Remun.	21.00	1.600.00	442.10	0.00	0.00
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(0\text{€} / 1600\text{€}) \times 100\%] = 0.0\%$$

Caso de uso n.º 18

Casado, 2 titulares, 3 dependentes: 2 dependentes não deficientes, 1 dependente com grau de incapacidade permanente >= 60%

Nas outras parametrizações encontramos a entrada “Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes” com o objetivo de dar resposta ao legislado no n.º 2 do [Despacho n.º 4930/2023](#):

2 — Aos titulares de rendimentos de trabalho dependente com três ou mais dependentes que se enquadrem nas tabelas aprovadas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro, é aplicada uma redução de um ponto percentual à taxa marginal máxima correspondente ao escalão em que se integra, mantendo-se inalterada a parcela a abater e a parcela adicional a abater por dependente.

Neste exemplo, o número de dependentes a ter em consideração será de três, sendo que um desses dependentes tem um grau de incapacidade permanente superior a 60%.

Remuneração Mensal = **2200€**

Para o cálculo de IRS desta situação serão tidos em consideração os seguintes fatores:

- Escalão 08 da Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes;
- Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes;
- Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60% com fator multiplicativo pretendido = 5



Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes

Escalão	Remun.	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
01	762.00	0.00			0.00	
02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.30 - R)		21.43	
03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.21 - R)		21.43	
04	999.14	21.00		114.14	21.43	
05	1,106.93	26.50		169.09	21.43	
06	1,600.36	28.50		191.23	21.43	
07	1,961.36	35.00		295.25	21.43	
08	2.529.05	37.00		334.48	21.43	

Outras parametrizações

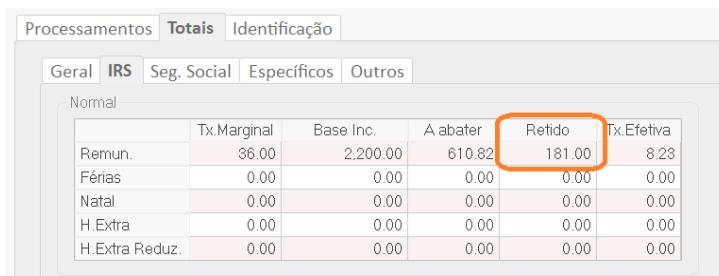
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00		135.71
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Assim sendo, o cálculo da retenção de IRS irá ser o seguinte

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

$$= [(2200\text{€} \times (37\%-1\%)) - 334.48\text{€} - ((21.43\text{€} \times 3) + (42.41\text{€} \times 5))]$$

$$= [792\text{€} - 610.80\text{€}] = 181\text{€}$$



Totais

	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	36.00	2.200.00	610.82	181.00	8.23
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(350\text{€} / 2200\text{€}) \times 100\%] = 15.91\%$$

Caso de uso n.º 19

Casado, 1 titular, 3 dependentes: 2 dependentes não deficientes + 1 dependente com grau de incapacidade permanente >= 60% com cônjuge sem rendimentos de categoria A ou H e com grau de incapacidade permanente >= 60% com crédito à habitação

Para o cálculo de IRS desta situação serão tidas em consideração as alíneas a), b) e g) do artigo n.º 5 do Despacho n.º 14043-B/2022, o artigo n.º 2 do Despacho n.º 4930/2023 e o fator multiplicativo pretendido pelo colaborador conforme o n.º 2 do Despacho n.º 7673-B/2023, já referenciadas nos exemplos 7, 11 e 13.

Para que estas alíneas tenham impacto no processamento, as parametrizações do registo do colaborador deverão estar também conforme os exemplos acima referidos.

Outras parametrizações					
- Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	a)	0.00	84.82
- Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00		0.00	42.41
- Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	b)	135.71	
- Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00		0.00	42.86
- Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00		0.00	21.43
- Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	g)	0.00	
- Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	n.º 2	0.00	

Auferindo o colaborador uma Remuneração Mensal = **2600€**, enquadrar-se-á no escalão 09 da tabela 5, tendo pretendido um fator multiplicativo de 2 a ser aplicado na situação do dependente com uma incapacidade superior a 60%.

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes					
Escalão 01	762.00	0.00	0.00		
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1146.84 - R)	42.86	
Escalão 03	932.14	14.50	14.50% x 1.883 x (1204.55 - R)	42.86	
Escalão 04	999.14	14.50	74.37	42.86	
Escalão 05	1,106.93	15.93	88.64	42.86	
Escalão 06	1,600.36	21.00	144.78	42.86	
Escalão 07	1,961.36	24.68	203.73	42.86	
Escalão 08	2,529.05	27.58	260.59	42.86	
Escalão 09	3,694.46	29.80	316.61	42.86	

$$\text{Retenção de IRS} = [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$$

$$\text{Taxa Marginal (TMM)} = 29.80\% - 2\% \text{ (alínea g)} - 2\% \text{ (n.º 2)} = 26.80\%$$

$$\text{Parcela a abater (PA)} = 316.61\text{€}$$

$$\text{Parcela Adicional Abater (PAA)}$$

$$= (42.86\text{€} \times 3) + (84.82\text{€} \times 2) \text{ (alínea a))} + 135.71\text{€} \text{ (alínea b))}$$

$$= 603.57\text{€}$$

$$\text{Retenção de IRS} = [(2600\text{€} \times 26.8\%) - 316.61\text{€} - (433.93\text{€})]$$

$$= [696.80\text{€} - 750.54\text{€}] = 0\text{€}$$

Processamentos						Totais	Identificação
	Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros		
Normal							
Remun.	26.80		2.600,00	A abater	750,54	Retido	Tx.Efetiva
Férias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Natal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H.Extra Reduz.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(0\text{€} / 2600\text{€}) \times 100\%] = 0.00\%$$